



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI
Nº 2831/2021

“Altera dispositivo da Lei nº 2.790, de 31 de março de 2021, e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 10 da Lei nº 2.790/2021, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Artigo 10 - As reuniões do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 08 de setembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito